GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
ERRATA

Processo GM-PRO-2024/01986
Onde se lê: (...) Valor: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
Leia-se: (...) Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Retificado por ter saído com incorreção no D.O. nº 3 de 19.03.2025, pág 121 e 122.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 034, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 034, de 14 de fevereiro de 2025, **a contar de 19/03/2025.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Secretário: **João Vitor Pires Nascimento**

PROCON-CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ATOS DO ORDENADOR
PORTARIA "P" N.º 015 DE 18 DE MARÇO DE 2025
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, pela Resolução nº 006 de 25/02/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 24/100.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO SAMPAIO FERREIRA, matrícula 60/367.069-2, CARLOS ALEXANDRE SILVA SANTOS, matrícula 60/366.944-7 e SÉRGIO VELOSO DUTRA DE SÁ, matrícula 60/366.945-4 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual nº 016/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA como CONTRATANTE, e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO ORDENADOR
PORTARIA "P" N.º 016 DE 18 DE MARÇO DE 2025
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, pela Resolução nº 006 de 25/02/2025, tendo em vista o que consta no processo nº CID-PRO-2024/00510.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO SAMPAIO FERREIRA, matrícula 60/367.069-2 e BRUNO GOMES FERREIRA, matrícula 60/367.094-0 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual nº 009/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA como CONTRATANTE, e a empresa REAL JG FACILITIES S.A, como CONTRATADA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 19/03/2025
LHE-PRO-2025/000271 - **AUTORIZO** a contratação a ser formalizada entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, e a **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, em posto de mensageiro, para atender a Secretaria Especial de Política para Mulheres e Cuidados, compreendendo o período de 07/04/2025 a 06/04/2026 12 (doze) meses, no valor total de R$ R$ 43.386,48 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 19/03/2025
LHE-PRO-2025/000270 - **AUTORIZO** a contratação a ser formalizada entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, e a **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, em posto de copeiragem, para atender a Secretaria Especial de Política para Mulheres e Cuidados, compreendendo o período de 07/04/2025 a 06/04/2026 12 (doze) meses, no valor total de R$ 43.386,48 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 19/03/2025
Processo LHE-PRO-2025/00276 - **APROVO** o Termo de Referência encartado às fls.14/21 do processo em referência e **AUTORIZO** a contratação de 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) vagas de curso na área de Tecnologia da Informação, na modalidade presencial, com carga-horária total mínima de 1.492 horas, com duração de 12 meses, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 19/03/2025
Processo: LHE-PRO-2025/00252- **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de papel reprográfico do tipo A3.
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Fundamento: Art.28, inciso I da lei 14.133/2021.
Valor: R$ 1.340,10.
Autorização: Joyce Trindade de Faria Gama.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça**

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 35 DE 19 DE MARÇO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE NASCIMENTO LIMA**, Subsecretário, Matrícula n.º 60/367.072-6, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, de acordo com o Decreto Rio n º 49.051 de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 36 DE 19 DE MARÇO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.558 de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados no âmbito do Município do Rio de Janeiro, visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.092 de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, e delegou à Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude competência para promover a melhoria da gestão informacional, a qualificação dos dados referente à juventude carioca e coordenar os processos de publicação de dados abertos a partir da abertura de canais digitais de transparência;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora Isabela Sabbatino Pimentel Pereira, Gerente II, matrícula 60/324.595-8 e o servidor Thiago Costa Strauch, Coordenador I, matrícula 60/368.575-7, suplente, encarregados de dados da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, responsáveis pelas atribuições constantes do art. 41 da LGPD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 37 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designar servidores para compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, observando o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 de 1º de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 de 1º de Agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com o art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º. Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Secretaria Especial de Juventude Carioca, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021 e a Portaria "P" nº 1516 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Especial da Juventude Carioca será composto no mínimo pelos seguintes membros:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 20 de Março de 2025 às 4:55:35
Código de Autenticação: ec03ca0f

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Isabela Sabbatino Pimentel Pereira	60/324.595-8	J/SUBDJ/CIMJ
Thiago Costa Strauch	60/368.575-7	J/SUBDJ/CEPEIP
Adriano Aguiar de Almeida	60/329.330-5	J/GAB
João Gabriel Ramos Mendes da Cunha	60/343.361-2	J/SUBDJ
Alef André Martins da Silva	60/335.517-9	J/SUBDJ/CIMJ

§ 1º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.
§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao(s) encarregado(s) de dados titular(es) da JUV-RIO, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê.
§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:
I - apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da JUV-RIO;
II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da JUV-Rio;
IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; e
VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o encarregado de dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da CGM-Rio, diligenciando para que o Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, seja integralmente cumprido.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a contar de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 19/03/2025
Processo: JUV-PRO-2025/00098 - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato, conforme inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços à Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante o gerenciamento do trabalho de 15 (quinze) colaboradores no Serviços de Copeiragem, no valor total de R$ 650.797,20 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em favor da empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Luis Antonio Silva dos Santos**

ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA "P" SEIM Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 18 do Decreto Rio nº 50.162, de 01/02/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo como responsáveis e/ou co-responsáveis para movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento da Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	José Carlos Corrêa	60/348.329-4	Coordenador
Co-Gestor	Felipe Carvalho Rodrigues da Silva	60/359.060-1	Gerente de Processo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/03/2025 *
Processo: CVL-PRO-2023/00009 - **AUTORIZO** a Despesa
Objeto: Contratação de Cogestão para o atendimento a imigrantes com o objetivo geral do projeto do CRAI - Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes, e contribuir para que pessoas migrantes refugiadas e apátridas recém-chegadas na cidade do Rio de Janeiro consigam acessar seus direitos e desempenhar atividades de geração de renda que garantam sua autonomia econômica.
Partes: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial e Instituto INOVARIO
Fundamento: Artigo 16, caput da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações
Razão: Realização do Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil, no intuito de promover a Cogestão para o atendimento a imigrantes com o objetivo geral do projeto do CRAI - Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes
Valor: R$ 300.142,00
Autorização: Adilson Nogueira Pires
(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio nº 3, de 19/03/2025

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO "P" N.º 196, DE 19 DE MARÇO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar, com eficácia a contar de 19 de março de 2025, **ROSANGELA SEVERINO OLIVEIRA MENDES**, matrícula 11/096.947-7, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Processo I, código 98847, da Coordenadoria Técnica de Responsabilização Administrativa, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/03/2025
Processo nº: CGM-PRO-2025/00085 - autorizo o empenhamento da despesa
Objeto: Prestação de serviços gráficos em geral
Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A..
Fundamento: Art. 75 Inciso IX da Lei Federal nº 14133/2021
Razão: Dispensa
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA "P" Nº 027 DE 19 DE MARÇO DE 2025
A COORDENADORIA TÈCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso XIII, e considerando o disposto no processo nº 09/01/000.148/2023.

RESOLVE:
ESTENDER, à Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar outro período faltoso apontado no processo 09/01/000.001/2025.

PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA "P" Nº 028 DE 19 DE MARÇO DE 2025
A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº 07/000.025/2024, pela Primeira CPI.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCIA SIQUEIRA VIDAL**, Professor I, matrículas 233.421-7 e 264.208-0, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDINTE 19/03/2025)
07/06/000.044/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/11/000.386/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 074 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução "P" nº 82/2023, de 08/05/2023, a contar da data de publicação desta resolução.

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 51.629/2022.

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos a seguinte contratação:

Contrato nº 010/2023 (Termo Aditivo nº 008/2025) - Processo PGM-PRO-2022/02690 - ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 20 de Março de 2025 às 4:55:38
Código de Autenticação: ec03ca0f